



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

Ofício N° 208/2013

Meruoca(Ce.), 08 de outubro de 2013.

ASSUNTO: LEI

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Câmara Municipal, a Lei de N° 847/2013, de 08 de outubro de 2013, sancionada por este Poder Executivo.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Manuel Costa Gomes
Prefeito Municipal

Ilmo Senhor,
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DO NASCIMENTO
DD Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA
RECEBIDO
EM: 14/10/13
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

LEI Nº 847/2013

Meruoca-CE 08 de outubro de 2013.

“Dispõe sobre o reajuste dos salários dos técnicos da Secretária Municipal de Saúde e do CRAS Municipal.”

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º- O salário dos Enfermeiros e Cirurgiões - dentistas da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).


Art. 2º- O salário dos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde passa a ser de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º- O salário dos Técnicos do CRAS Municipal passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), enquadrando-se como técnicos os Assistentes Sociais 30h, Psicólogos 40h e Pedagogos 40h lotados naquele órgão;

I – A jornada de trabalho dos Assistentes Sociais observará o disposto no Art. 5º-A da Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993, que foi acrescido pela Lei 12.317/2010 de 26 de agosto de 2010.

Art.4 º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 08 de outubro de 2013.


Manoel Costa Gomes
Prefeito de Meruoca